



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 528/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 10 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

**Ricardo Andrade Saadi**

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

**Assunto: Relatório de Inteligência Financeira (RIF) – REQ 2152/CPMI-INSS**

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento(s) de nº 2152/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requisito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a **Instituto Nossa Senhora de Guadalupe, CNPJ nº 05.915.190/0001-90**, referente ao período de 01/01/2021 a 03/10/2025.

Atenciosamente,

**LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO**

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>*



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa Instituto Nossa Senhora de Guadalupe, CNPJ nº 05.915.190/0001-90, referentes ao período de 1º de janeiro de 2021 a 3 de outubro de 2025.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente solicitação tem por base elementos extraídos do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) relacionado ao Sr. Eric Fidelis, bem como reportagens veiculadas pela imprensa e documentos produzidos no âmbito de investigações conduzidas pela Polícia Federal, no curso da Operação Sem Desconto. Tal operação tem por objeto a apuração de indícios de repasses de valores entre entidades representativas de aposentados e pensionistas e pessoas físicas e jurídicas que, em tese, manteriam vínculos com servidores ou ex-dirigentes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

De acordo com os elementos disponíveis, o Instituto Nossa Senhora de Guadalupe, inscrito no CNPJ nº 05.915.190/0001-90, é apontado em documentos



oficiais como entidade responsável pela intermediação de recursos financeiros entre associações de aposentados e terceiros. Entre essas associações, figuram a UNIVERSO – Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdência Social (AAPPs UNIVERSO), a Associação ACOLHER e a ASBRAPI (CNPJ nº 41.191.842/0001-55), todas previamente identificadas em apurações como beneficiárias de repasses oriundos de descontos aplicados diretamente sobre benefícios previdenciários.

Segundo dados reunidos pela Polícia Federal, o Instituto Guadalupe teria recebido valores da ordem de aproximadamente R\$ 49 milhões oriundos das referidas associações e, em seguida, realizado transferências a pessoas físicas e jurídicas supostamente ligadas a intermediários e ex-integrantes da estrutura administrativa do INSS. No bojo dessas transações, consta em Relatório de Inteligência Financeira do COAF a existência de movimentações significativas entre o Instituto Guadalupe e o escritório de advocacia de Eric Fidelis – filho do ex-diretor da Diretoria de Benefícios do INSS, Sr. André Fidelis – totalizando cerca de R\$ 4,5 milhões.

Diante da complexidade e da sensibilidade dos fatos em apuração, revela-se imprescindível que esta Comissão solicite ao COAF o envio de informações consistentes da elaboração dos Relatórios de Inteligência Financeira mencionados. O acesso a tais informações é essencial para validar a consistência das análises financeiras, identificar padrões atípicos de movimentação e assegurar a rastreabilidade dos recursos transferidos. Trata-se de medida estritamente necessária para subsidiar, de forma adequada e proporcional, os trabalhos desta CPMI, que apura possível utilização indevida de estruturas previdenciárias para a obtenção de vantagens ilícitas.

A legitimidade dessa requisição encontra amparo consolidado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. No julgamento do Tema nº 990 da repercussão geral (RE 1.055.941/PR), o STF fixou a tese de que é constitucional o compartilhamento, com órgãos de persecução penal, dos relatórios de inteligência



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7595202822>

financeira da UIF e da íntegra dos procedimentos fiscalizatórios da Receita Federal, mesmo sem autorização judicial prévia, desde que respeitados o dever de sigilo, a formalidade e a finalidade legítima. Embora voltado a processos penais, o precedente se aplica, por analogia, às CPIs, que exercem função fiscalizatória de natureza constitucional.

Tais movimentações, pelo volume envolvido e pela vinculação dos agentes, requerem análise técnica aprofundada quanto à origem, ao propósito e ao destino dos recursos. A relação direta entre o Instituto Guadalupe, as associações UNIVERSO, ACOLHER e ASBRAPI, e o escritório de advocacia vinculado a familiar de ex-dirigente do INSS reforça a necessidade de rastreamento dos fluxos financeiros, de modo a verificar sua regularidade e compatibilidade com os objetivos institucionais declarados.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7595202822>